



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 133, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Indefere recurso de Manoel Menezes de Araújo para realização de matrícula institucional pelo fato deste não ter comparecido ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 21 de novembro de 2022 referente ao Processo SEI nº 23107.025916/2022-01, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto por Manoel Menezes de Araújo para realização de matrícula institucional no Curso de Licenciatura em Letras/Espanhol, pelo fato deste não ter comparecido ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Ufac, por ocasião do SISU, Edição 2ª/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDNACELI ABREU DAMASCENO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Ednaceli Abreu Damasceno, Reitora Substituta**, em 22/11/2022, às 16:14, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0723230** e o código CRC **610A940D**.

